

PORTARIA Nº. 018/2023

CALDAS PREV, 03 DE ABRIL DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos na integralidade da média remuneratória a servidora **PRISCILA ARRUDA BENEVIDES** e dá outras providencias”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, § 1º, I da CF/88 e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos na integralidade da média remuneratória a **PRISCILA ARRUDA BENEVIDES, CPF nº 114.875.388-55**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salarios de contribuição)	R\$	3.546,84
Última remuneração	R\$	4.748,71
Tempo de Contribuição	30,00 30	1,00
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		3.546,83
Complementação Salarial	R\$	-
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	3.546,83

**Art. 2º** A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF/88. Manutenção do valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroagindo ao dia 01º/04/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**

Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022

